



PORTARIA CRO-SE Nº 109, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, inciso XVIII, do Art. 67 da Resolução CRO-SE 03/2005 e Portaria CRO-SE Nº 107 de 26 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, conforme estabelecida pela Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 3 de junho de 1971;

CONSIDERANDO o dever de cumprimento do teor do ITEM 5.5.1. do PARECER DE AUDITORIA Nº 025/2023, bem como Relatório de Auditoria Nº 281/2023, datado de 27.12.2023, expedido pelo CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o fluxograma dos processos de Licitações, Compras e Contratos no âmbito do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe.

Art. 2º - O referido fluxograma visa delinear o andamento de cada processo, com limites de responsabilidades, de modo a garantir maior transparência e eficiência nas etapas de execução, auxiliando no curso das rotinas e procedimentos.

Art. 3º A coordenação da elaboração e implementação do fluxograma será de responsabilidade do Setor de Licitações, que deverá garantir que o modelo seja divulgado e acessível a todos os colaboradores envolvidos nos processos de licitação.

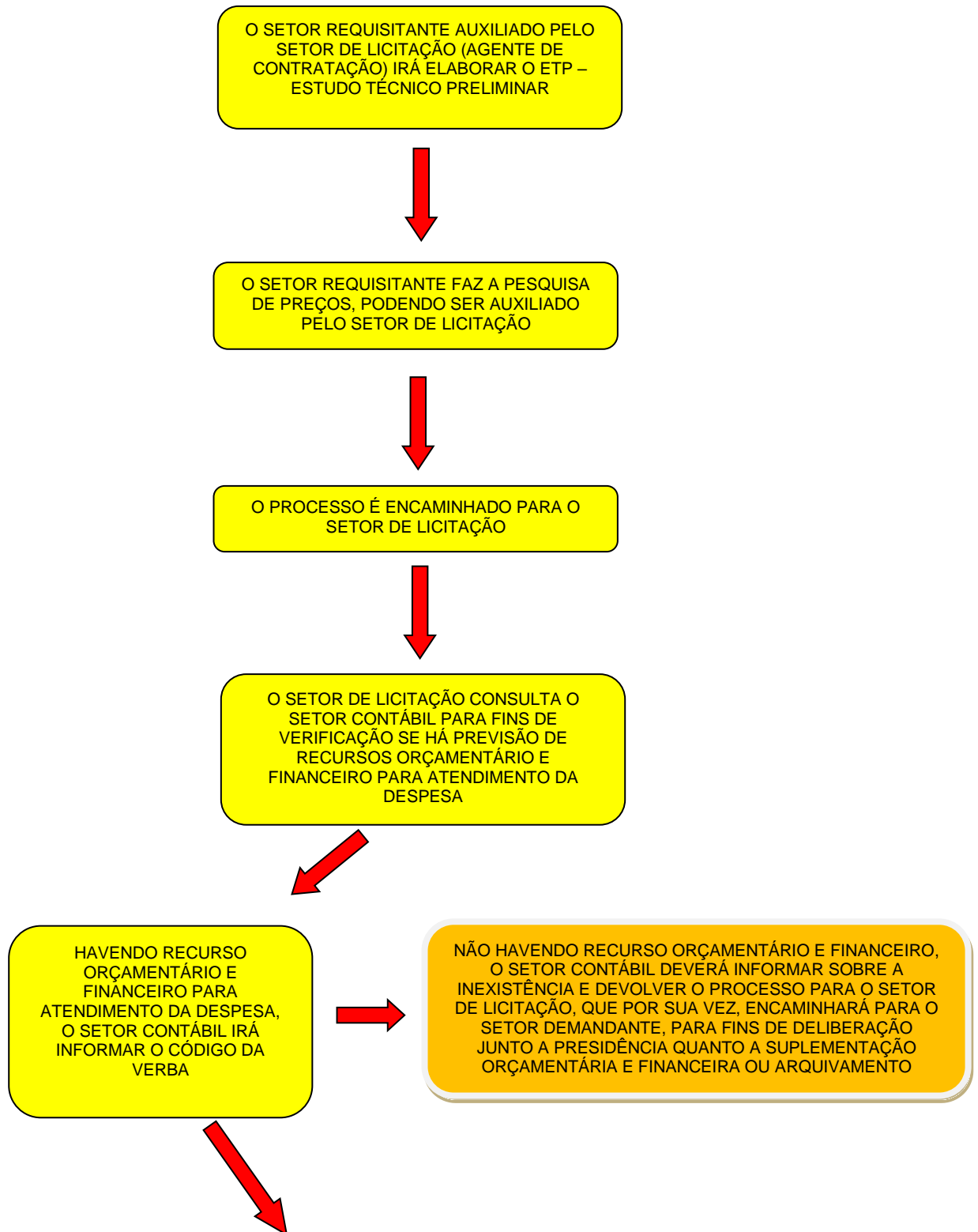
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

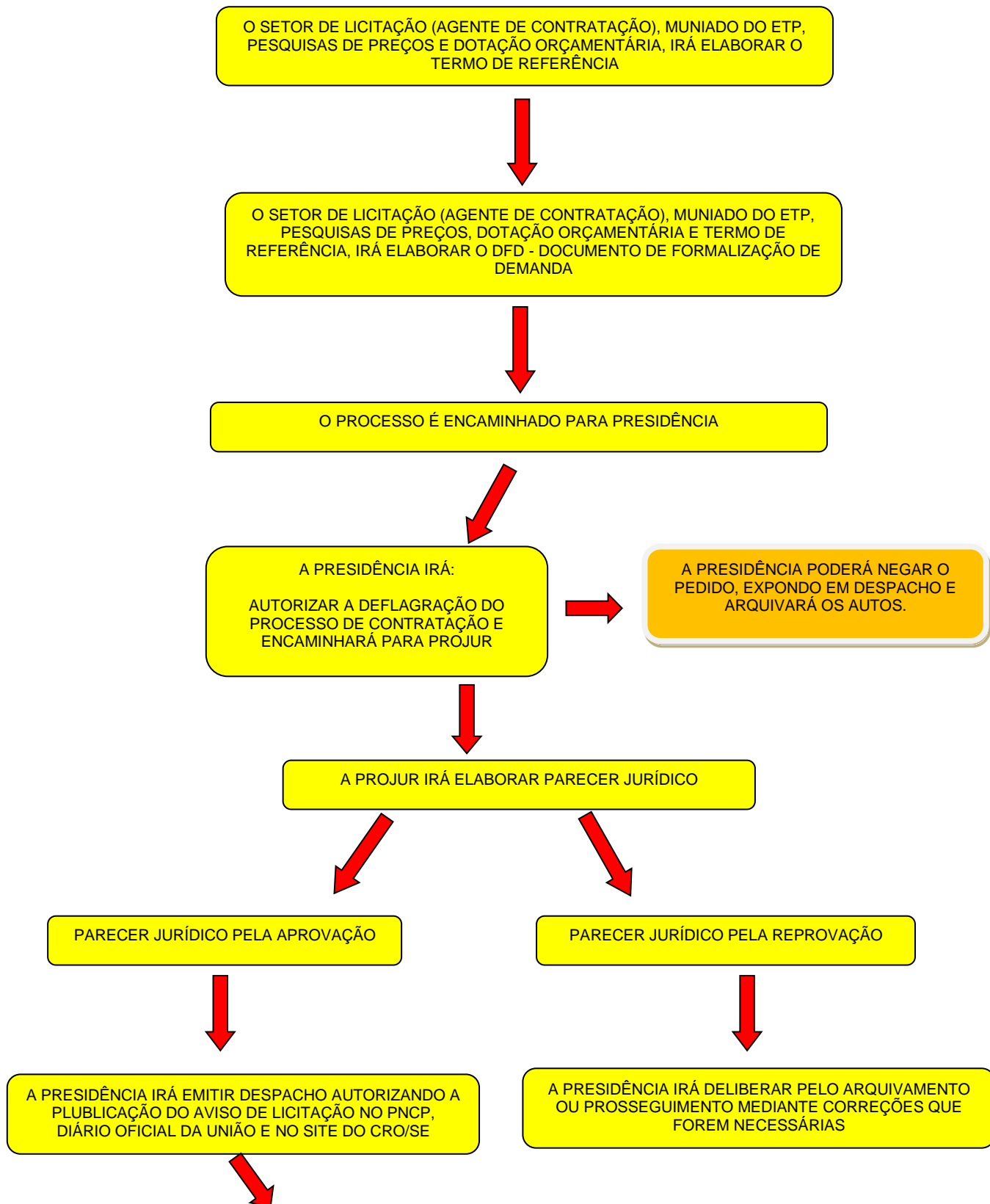
ANA MARCIA MENEZES ANA MARCIA MENEZES
DE DE
OLIVEIRA:39073513553 OLIVEIRA:39073513553

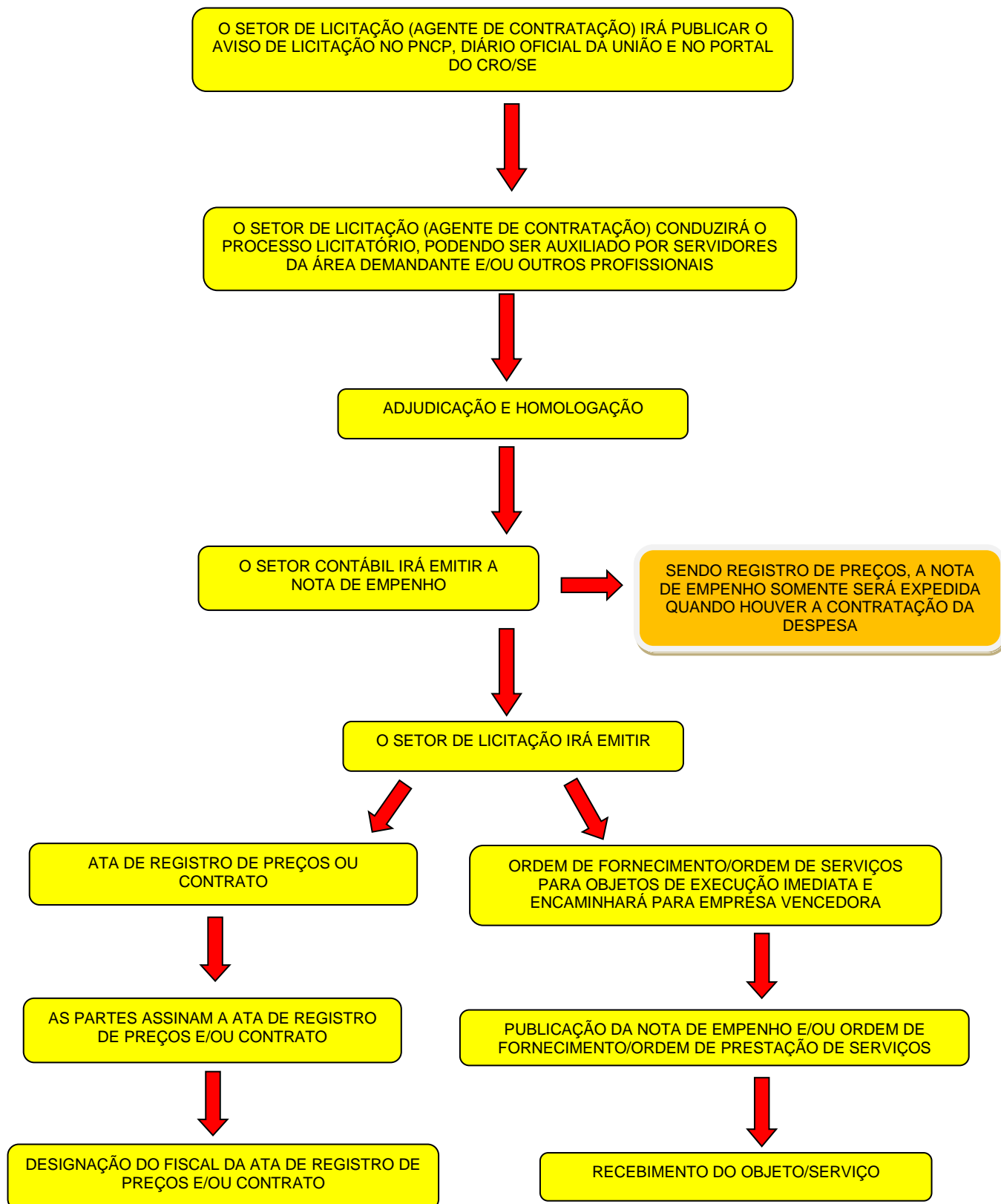
ANA MÁRCIA MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício

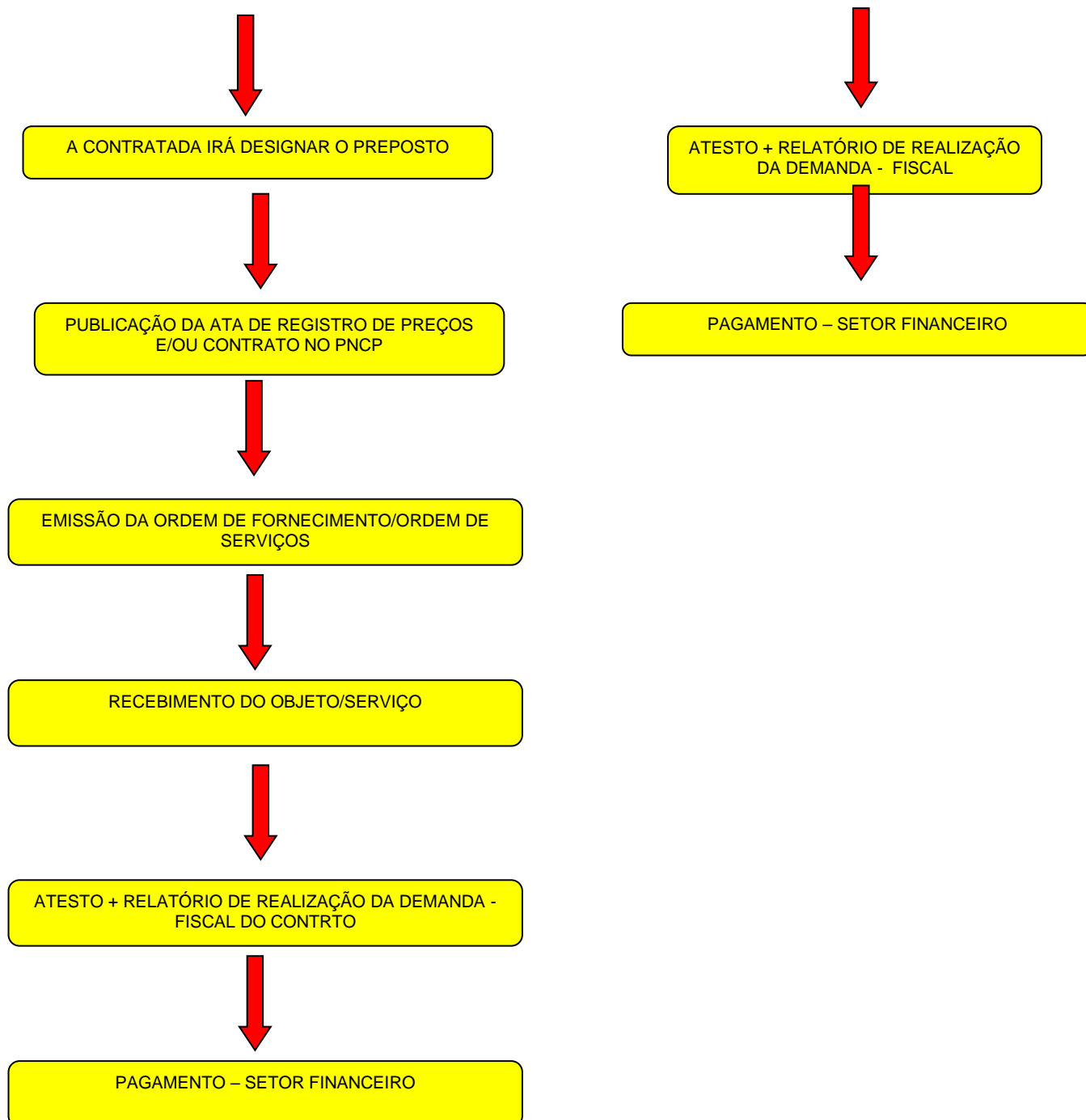


FLUXO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE DE PREGÃO – CRO-SE











FLUXO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CRO-SE

